



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. N°: 25012020
PROTOCOLADO
Em: 30/06/2020 às: 13:54
Assinatura: *Marcelo Pereira*
SECRETARIA

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E
BENEFICIENTE DE NONOAI-RS".**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai-RS, para atendimento à saúde da população.

Parágrafo único - A minuta de contrato é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos aditivos ao Convênio, inclusive prevendo anualmente os aumentos de conformidade ao convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

0703 – Secretaria Municipal de Saúde – ASPS

Atividade 2027 - Manutenção da Saúde a população-ASPS

Cód. 339039500000 – Serviços Médicos Hosp. Odontol. Laboratoriais

Cód. Reduzido 5332

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NONOAI-RS, aos 10 de junho de 2020.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

Presidente,

1º Secretário.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº25/2020

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Hospital Comunitário e Beneficente de Nonoai-RS.

A firmatura do Convênio tem como objetivo o repasse de recursos para pagamento das cirurgias eletivas de hérnia e visícula, que serão realizadas no Hospital Comunitário de Nonoai-RS, beneficiando diretamente a nossa população.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

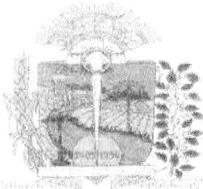
GABINETE DO PREFEITO DE NONOAI-RS, aos 10 dias de junho de 2020.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2020

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Pompeu da Silva, residente e domiciliado em Nonoai-RS, de outro lado, a **SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.894.221/0001-43, com sede na cidade de Nonoai/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ARI BEDIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai-RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº/2020 de ... de de 2020, celebram o presente convênio, mediante o qual o HOSPITAL coloca à disposição do MUNICÍPIO o seu Corpo Clínico e funcional, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura disponível visando à prestação dos serviços a seguir descritos, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente Convênio tem por objetivo a realização até 15 (quinze) de cirurgias eletivas de hérnia e vesícula para a população de Nonoai.

§ 1º - HOSPITAL deverá encaminhar ao MUNICÍPIO o laudo médico, diante do qual o MUNICÍPIO fornecerá a autorização para a cirurgia.

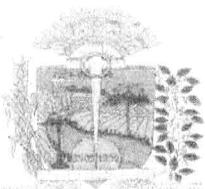
§ 2º - Para cobertura das cirurgias realizadas, o MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, a título de complementação, o valor unitário de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização das cirurgias.

§ 3º - HOSPITAL deverá apresentar fatura detalhada relativa às cirurgias realizadas, constando na mesma: diagnóstico, tratamento indicado e intervenção realizada.

Cláusula Segunda - O HOSPITAL colocará seu Corpo Clínico, serviços auxiliares, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços descritos no presente convênio.

Cláusula Terceira - A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários e ainda eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Cláusula Quarta - Na hipótese das condições técnico-científicas disponibilizadas serem insuficientes para o adequado atendimento ao paciente, o HOSPITAL deverá encaminhá-lo a outro centro médico-hospitalar que possua as condições necessárias, sem que isso implique em responsabilidade do HOSPITAL no custeio da internação naquele estabelecimento.

Cláusula Quinta - A vigência do presente convênio será de 01(um) ano, a contar de 23 de março de 2020, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses.

Cláusula Sexta - Os valores estabelecidos neste convênio serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M acumulado no período se positivo, ou por outro indicador se este não mais existir.

Cláusula Sétima - O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias;

b) a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, sem a necessidade da antecedência mínima de trinta (30) dias;

c) a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias por qualquer uma das partes, quando verificado um desequilíbrio financeiro que possa causar prejuízos decorrentes de alterações econômicas alheias a vontade das partes.

Cláusula Oitava - O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidores indicados à Direção.

Cláusula Nona - O HOSPITAL deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada sobre os atendimentos prestados que forem objeto do presente convênio.

Cláusula Décima - Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três (3) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

0703 – Secretaria Municipal de Saúde – ASPS

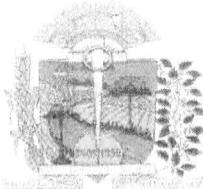
Atividade 2027 - Manutenção da Saúde a população-ASPS

Cód. 339039500000 – Serviços Médicos Hosp. Odontol. Laboratoriais

Cód. Reduzido 5332

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nonoai.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

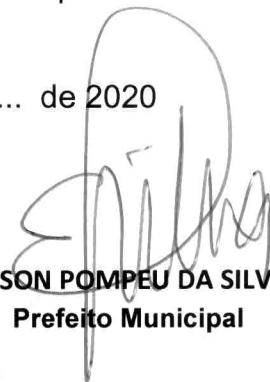


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Nonoai, ..., de de 2020

ARI BEDIN
Presidente SHCBN


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br